



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.104, DE 25 DE MAIO DE 2022

(Projeto de Lei nº 60/2022, do Vereador Alexandre Cobra Vêncio)

INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e de conformidade com o Art. 35 Inc. III da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui no Município de Assis o Calendário Oficial de Eventos.

Art. 2º. Farão parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Assis os eventos criados por Lei e os que forem considerados relevantes para o município.

Art. 3º. O Poder Executivo divulgará o Calendário Oficial de Eventos completo no site oficial de transparência do município, em local de fácil acesso, podendo divulgar em demais meios de comunicação e redes sociais.

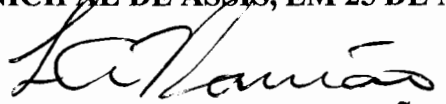
Parágrafo Único. O Poder Executivo manterá o Calendário Oficial atualizado com os eventos que compreende do dia 1º de janeiro ao dia 31 de dezembro.

Art. 4º. O Calendário Oficial de Eventos do Município de Assis tem o objetivo de, entre outros:

- I - Incentivar o lazer;
- II - Fomentar o Turismo, atraindo pessoas de outros municípios;
- III - Incrementar a economia e fortalecer o comércio local;
- IV - Incentivar a cultura, esporte, gastronomia, o social e demais seguimentos;
- V - Divulgar o nome do município na região e no Brasil;
- VI - Promover a conservação do patrimônio histórico, a tradição e o usos e costumes;
- VII - Promover uma organização das datas dos eventos no município;
- VIII - Promover o respeito aos espaços públicos;
- IX - Aprimorar as parcerias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 25 DE MAIO DE 2022


LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente